



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº. 3.002

DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Lei.

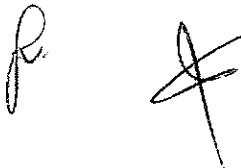
Art. 1º. Fica o Município de Potirendaba autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.855.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josepha Peres Garcia, nº. 430, Bairro Vila Scarpelli, para prestação de serviços no Pronto Atendimento Básico.

Art. 2º. O objeto do Convênio a ser celebrado compreende os serviços essenciais na área de saúde do Município, Pronto Atendimento Básico, Médico e Enfermagem vinte e quatro horas.

Art. 3º. Para execução do objeto do Convênio, o Hospital Assistencial de Potirendaba está autorizado a firmar contrato ou convênio com entidades atuantes no ramo para a prestação dos serviços.

Art. 4º. Os valores a serem repassados serão os constantes do Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Hospital Assistencial de Potirendaba e constará expressamente no Convênio que fará parte integrante da presente Lei, no valor mensal de R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 5º. Ficam assegurados todos os meios necessários a Municipalidade, a fim de assegurar o fiel cumprimento dos termos do Convênio, inclusive o livre acesso de servidores públicos municipais nas dependências daquela instituição de saúde.





PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 6º. O Convênio vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo as partes rescindir o Convênio unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. O Convênio poderá ser prorrogado, a critério das partes, pelo limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º. Os termos do Convênio poderão sofrer alterações, mediante Termos Aditivos elaborados na forma da legislação específica.

Art. 8º. As despesas e custos decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.00 – Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0038. Assistência Médica e Sanitária
10.301.0038.2026.0000 – Concessão de Subvenção Social a Entidades
Fonte de Recursos 01: Tesouro

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 20 de janeiro de 2021.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


JULIANA NICOLETTI
Chefe de Gabinete

